

=LEI Nº 2.274, DE 14 DE MARÇO DE 2003=

"Altera os incisos I e III, do artigo 11, da Lei nº 2.250, de 30 de setembro de 2002 e dá outras providências".

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Os incisos I e III do artigo 11, da Lei nº 2.250, de 30 de setembro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:-

"Artigo 11 -

I – cônjuge, companheira ou companheiro em união estável, os filhos menores até a maioridade civil, deficientes físicos ou deficientes mentais;

II -

III - irmãos menores, até a maioridade civil, deficientes físicos ou deficientes mentais, desde que não percebam qualquer outra renda ou benefício previdenciários que lhes assegurem meios próprios de subsistência."

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 14 DE MARÇO DE 2003.

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de nº 22, no verso da folha 83, em data supra.

SERGIO LUIZ GALVANI
Coordenador de Administração e Planejamento